



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada para locação temporária e integrada de equipamentos de áudio, vídeo e iluminação, com transporte, entrega, montagem, instalação, configuração, testes, operação técnica durante a programação, desmontagem e retirada, destinados à Semana do Servidor Inovador 2026, promovida pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (EGP/TCE-PR), com utilização exclusivamente na Associação Beneficente e Recreativa dos Servidores do TCE-PR (ABRTC), em Curitiba/PR, em 23 de outubro de 2026.

1.2 Natureza do objeto

O objeto consiste em locação temporária de bens móveis, acompanhada de serviços acessórios, de natureza não contínua e enquadrável como objeto comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente. A contratação será por preço global, em lote único, abrangendo todos os custos necessários à execução integral.

1.3 Regime e unidade da contratação

A contratação será realizada por preço global, abrangendo todos os equipamentos, materiais, mão de obra, transporte, frete, montagem, instalação, configuração, testes, operação técnica, desmontagem, retirada, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução integral da solução.

O objeto será contratado de forma integrada, sem parcelamento, considerando a interdependência dos equipamentos e serviços, a necessidade de compatibilidade técnica entre os componentes, a coordenação logística e a concentração da responsabilidade pela execução, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Período de execução

A execução deverá observar o seguinte cronograma:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- 22/10/2026: entrega, montagem, instalação, posicionamento, configuração e realização dos testes dos equipamentos;
- 23/10/2026: disponibilização e operação técnica dos equipamentos durante a programação do evento, exclusivamente nas dependências da ABRTC, em Curitiba/PR;
- 24/10/2026: desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais utilizados.

Os horários específicos de acesso, montagem, testes, operação e retirada serão previamente alinhados com a EGP/TCE-PR e com a administração do local do evento, observadas as necessidades da programação e as condições de acesso às dependências da ABRTC.

1.5 Prazo de vigência e formalização

A contratação será formalizada mediante nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil admitido pela legislação e pela regulamentação interna do TCE-PR, considerando a natureza, o valor e a duração do objeto.

A vigência terá início com a formalização da contratação e abrangerá o período necessário à execução integral do objeto, ao recebimento definitivo e ao pagamento, sem prejuízo das responsabilidades que, por sua natureza, subsistam ao encerramento da contratação.

Integram a contratação, independentemente de transcrição, este Termo de Referência, a proposta da contratada, no que for compatível com as condições estabelecidas pela Administração, e os demais documentos que venham a compor o instrumento de formalização da contratação.

Em caso de divergência entre as condições estabelecidas neste Termo de Referência e cláusulas ou condições comerciais constantes da proposta da contratada, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência e do instrumento de formalização da contratação.

Não haverá prorrogação ordinária, por se tratar de contratação vinculada a evento determinado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a infraestrutura técnica e audiovisual adequada à realização da Semana do Servidor Inovador 2026, promovida pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (EGP/TCE-PR), em consonância com o interesse público e com as diretrizes institucionais de desenvolvimento de pessoas, valorização dos servidores e aperfeiçoamento das atividades do Tribunal.

A contratação integra a fase preparatória do processo, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de planejamento e de caracterização do interesse público envolvido, bem como com a Instrução de Serviço nº 181/2024 do TCE-PR, que disciplina os procedimentos e documentos aplicáveis ao planejamento das contratações no âmbito do Tribunal.

A fundamentação técnica da solução e a caracterização da necessidade encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente, que subsidia a elaboração deste Termo de Referência, nos termos da legislação aplicável.

2.2 Descrição da necessidade da contratação

A Semana do Servidor Inovador 2026 constitui iniciativa institucional voltada à valorização dos servidores, à integração e ao desenvolvimento de competências, por meio de atividades que promovam o aprendizado, a inovação, a motivação e o aprimoramento do desempenho profissional.

Para a realização da programação prevista nas dependências da Associação Beneficente e Recreativa dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (ABRTC), em 23 de outubro de 2026, faz-se necessária a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

disponibilização de estrutura de áudio, vídeo e iluminação compatível com as características do evento e com as atividades programadas.

A infraestrutura audiovisual é necessária para viabilizar a adequada exibição de conteúdos, a sonorização dos ambientes e o suporte técnico às atividades, contribuindo para a qualidade da comunicação, a organização da programação e a experiência dos participantes. A operação técnica durante todo o período do evento também se mostra necessária para assegurar o funcionamento dos equipamentos e permitir a pronta atuação diante de eventuais ajustes ou ocorrências técnicas.

Considerando o caráter pontual da demanda e a necessidade de utilização dos equipamentos exclusivamente no dia 23 de outubro de 2026, a locação temporária de solução integrada, contemplando equipamentos, transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação técnica, desmontagem e retirada, apresenta-se como alternativa compatível com a necessidade identificada, evitando a aquisição de bens destinados a uso eventual e permitindo concentrar a responsabilidade pela execução dos serviços.

O período de execução compreenderá a montagem, instalação e realização de testes em 22 de outubro de 2026, a disponibilização e operação dos equipamentos durante a programação de 23 de outubro de 2026, na ABRTC, e a desmontagem e retirada em 24 de outubro de 2026.

2.3 Alinhamento aos instrumentos de planejamento institucional

A contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento do TCE-PR, especialmente:

- Plano Estratégico 2022–2027: relaciona-se ao Objetivo Estratégico 14, voltado ao desenvolvimento de competências, considerando as necessidades de capacitação e o aprimoramento das capacidades institucionais;
- Plano de Gestão 2025–2026: guarda consonância com a Diretriz 10, que prevê a intensificação de iniciativas e instrumentos de gestão de pessoas,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

reconhecendo a relevância do capital intelectual para o desempenho institucional;

- Plano Anual de Capacitação (PAC) 2026: a Semana do Servidor está contemplada entre as ações internas do Tribunal, com finalidade de valorização dos servidores, abordagem de temas motivacionais e contribuição para a melhoria do desempenho.

Dessa forma, a contratação da infraestrutura audiovisual constitui suporte material necessário à realização da programação institucional, contribuindo para a consecução dos objetivos da Semana do Servidor Inovador 2026 e para o atendimento das diretrizes de desenvolvimento e valorização de pessoas estabelecidas pelo TCE-PR.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Descrição geral

A solução compreende a disponibilização integrada dos equipamentos abaixo, incluindo os acessórios, cabos, conexões, suportes, mão de obra e demais componentes necessários à instalação e ao funcionamento:

Item	Especificação	Unidade	Qtde Estimativa
1	Painel de LED P3, medindo aproximadamente 3 m x 2 m	conjunto	1
2	Processadora de vídeo compatível com o painel de LED	un	1
3	Estrutura de suporte para instalação do painel de LED	conjunto	1
4	Notebook para reprodução e exibição de conteúdos	un	1
5	Passador de slides	un	1
6	Caixa de som	un	2
7	Mesa de som digital	un	1
8	Microfone sem fio de mão	un	2
9	Refletor de LED RGBW para iluminação	un	10
10	Serviço de montagem, instalação, conexão e testes dos equipamentos	serviço	1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

11	Serviço de operação técnica dos equipamentos durante a programação do evento	serviço	1
12	Serviço de desmontagem e retirada dos equipamentos	serviço	1

Os quantitativos reproduzem aqueles definidos no ETP.

3.2 Especificações funcionais

Os equipamentos e componentes disponibilizados deverão:

- estar em adequado estado de conservação, limpeza e funcionamento;
- ser compatíveis entre si e apropriados às atividades previstas na programação do evento;
- atender às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- permitir a adequada exibição de conteúdos audiovisuais, sonorização e iluminação do ambiente;
- possuir cabos, conexões, suportes, acessórios e demais componentes necessários à instalação e ao funcionamento;
- ser instalados de forma segura, estável e compatível com as características do espaço e com as condições de realização do evento;
- permanecer em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de utilização;
- ser operados por equipe técnica apta a realizar os ajustes necessários e a solucionar eventuais intercorrências durante a programação.

A solução deverá contemplar equipamentos suficientes para atender às necessidades técnicas do evento, observadas as condições do local, a disposição dos equipamentos e as orientações da EGP/TCE-PR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

A proposta deverá identificar suficientemente os equipamentos ofertados, possibilitando a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência. Quando solicitado pela Administração, deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas ou outras informações necessárias à validação da solução, sem exigência ou direcionamento de marca específica.

3.3 Serviços integrantes

Integram obrigatoriamente a solução, sem custos adicionais além do preço global contratado:

- transporte e frete dos equipamentos até a ABRTC, em Curitiba/PR;
- entrega, descarregamento e movimentação interna dos equipamentos;
- montagem, instalação, posicionamento e configuração dos equipamentos;
- disponibilização de cabos, conexões, suportes e acessórios necessários à instalação e ao funcionamento;
- realização de testes prévios e verificação do funcionamento integrado dos equipamentos;
- disponibilização de equipe técnica para operação dos equipamentos durante toda a programação do evento, em 23 de outubro de 2026;
- suporte técnico e realização dos ajustes necessários durante a execução;
- substituição ou correção, em tempo hábil, de equipamentos que apresentem falhas, avarias ou desconformidades que comprometam a execução;
- desmontagem, carregamento, retirada e transporte dos equipamentos após o período de utilização;
- organização e recomposição do espaço utilizado, com retirada dos materiais e resíduos eventualmente gerados pela execução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

3.4 Ciclo de vida do objeto

Considerando a natureza temporária da contratação, o ciclo de vida da solução compreenderá as etapas de mobilização e transporte dos equipamentos, entrega, montagem, instalação, configuração e testes em 22 de outubro de 2026; disponibilização e operação técnica durante o evento, em 23 de outubro de 2026; e desmontagem, retirada e transporte de retorno em 24 de outubro de 2026.

A contratada será responsável pela integridade, conservação, transporte, instalação, funcionamento e retirada dos equipamentos durante o período de execução, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Por se tratar de locação temporária, não haverá incorporação dos equipamentos ao patrimônio do TCE-PR. Após a utilização, os bens retornarão à contratada, a quem caberá sua destinação e utilização posterior, observadas as normas aplicáveis.

A solução integrada busca assegurar a compatibilidade dos equipamentos e a continuidade do suporte técnico, reduzir riscos operacionais e evitar a necessidade de aquisição de bens destinados a uso pontual, promovendo o aproveitamento racional dos recursos públicos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos gerais

A contratada deverá:

- executar integralmente o objeto nas datas e nos horários previamente alinhados com a EGP/TCE-PR e com a administração da ABRTC;
- disponibilizar equipamentos de áudio, vídeo e iluminação em adequado estado de conservação e funcionamento, compatíveis entre si e com as especificações deste Termo de Referência;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- assegurar a qualidade, a estabilidade, a segurança e a funcionalidade dos equipamentos durante todo o período de utilização;
- responsabilizar-se pelo transporte, entrega, descarregamento, montagem, instalação, posicionamento, configuração e realização de testes dos equipamentos;
- disponibilizar equipe técnica apta à operação dos equipamentos e ao suporte durante toda a programação do evento, em 23/10/2026;
- manter contato operacional disponível durante a montagem, os testes, a realização do evento e a retirada dos equipamentos;
- realizar os ajustes técnicos e de posicionamento solicitados pela EGP/TCE-PR, desde que compatíveis com o objeto contratado;
- corrigir falhas ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, equipamentos defeituosos, avariados ou em desconformidade com as especificações, em tempo hábil para não comprometer a programação;
- observar as regras de acesso, circulação, carga, descarga, instalação e permanência estabelecidas pela administração da ABRTC;
- preservar o patrimônio público e privado, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços;
- realizar a desmontagem, o carregamento e a retirada integral dos equipamentos e materiais no prazo estabelecido;
- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual;
- cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, ambiental e de segurança aplicável, inclusive quanto aos profissionais envolvidos na execução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

4.2 Sustentabilidade

A contratada deverá adotar, no que couber, práticas sustentáveis relacionadas à execução do objeto, tais como:

- reutilização de embalagens e materiais de acondicionamento dos equipamentos;
- redução da geração de resíduos durante o transporte, a instalação e a retirada;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente produzidos;
- planejamento da logística de entrega e retirada, de modo a evitar deslocamentos desnecessários;
- utilização de equipamentos em adequado estado de conservação, favorecendo sua durabilidade e reutilização;
- adoção de medidas para evitar o consumo desnecessário de energia durante a instalação, os testes e a operação dos equipamentos.

4.3 Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias à execução do objeto, tais como transporte, carga, descarga e apoio à montagem ou desmontagem, desde que previamente comunicada à Administração e observadas as condições por ela estabelecidas.

Quando solicitado, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a capacidade do subcontratado para executar a parcela que lhe for atribuída, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência a terceiros da responsabilidade pela coordenação e pela execução da solução contratada.

A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante o TCE-PR, permanecendo esta integralmente responsável



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive pelos atos e serviços executados por eventuais subcontratados.

Deverão ser observadas, ainda, as vedações previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Garantia contratual

Não será exigida garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor, a curta duração e a reduzida complexidade do objeto. Permanece, entretanto, a obrigação de substituição e correção de quaisquer itens ou serviços desconformes.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Mobilização, instalação e testes

A entrega, a montagem, a instalação, o posicionamento, a configuração e a realização dos testes dos equipamentos ocorrerão em 22/10/2026, nas dependências da Associação Beneficente e Recreativa dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (ABRTC), em Curitiba/PR, em horário previamente alinhado com a EGP/TCE-PR e com a administração do local.

A contratada deverá apresentar-se com equipe técnica, equipamentos, acessórios e meios de transporte suficientes para concluir a instalação com antecedência que permita a vistoria, a realização dos testes operacionais e a correção de eventuais desconformidades antes do início da programação do evento.

Concluída a instalação, o fiscal técnico, ou servidor por ele indicado, verificará, conforme aplicável:

- quantitativos e correspondência dos equipamentos com os itens contratados;
- compatibilidade entre os equipamentos e respectivos acessórios;
- estado de conservação e funcionamento;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- segurança e estabilidade da instalação;
- posicionamento e adequação dos equipamentos ao espaço disponibilizado;
- funcionamento do painel de LED, sistema de sonorização, microfones, iluminação e demais componentes;
- reprodução de conteúdos audiovisuais e funcionamento dos recursos necessários à programação;
- disponibilidade da equipe técnica para a operação durante o evento.

A verificação da montagem e dos testes possui natureza operacional e não corresponde ao recebimento definitivo da contratação.

5.2 Correção de desconformidades

Os equipamentos ou componentes que apresentarem avarias, falhas de funcionamento, incompatibilidade, insuficiência ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência poderão ser rejeitados pela fiscalização.

A contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a correção das falhas ou a substituição dos equipamentos desconformes, em prazo compatível com o cronograma do evento, de modo que a solução esteja integralmente instalada, testada e operacional antes do início da programação.

Caso ocorram falhas durante o evento, a contratada deverá atuar prontamente para restabelecer o funcionamento dos equipamentos, inclusive mediante ajustes ou substituição, quando necessário, sem prejuízo à continuidade da programação.

5.3 Operação e utilização durante o evento

Os equipamentos serão disponibilizados e utilizados exclusivamente em 23/10/2026, nas dependências da ABRTC, durante a programação da Semana do Servidor Inovador 2026.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

A contratada deverá manter equipe técnica presente durante todo o período de utilização, responsável pela operação dos equipamentos de áudio, vídeo e iluminação, pelo acompanhamento de seu funcionamento e pela realização dos ajustes necessários ao atendimento da programação.

Durante o evento, a contratada deverá assegurar a continuidade operacional da solução e manter comunicação direta com a EGP/TCE-PR ou com o fiscal designado, para atendimento de solicitações e resolução de eventuais intercorrências técnicas.

5.4 Desmontagem e retirada

A desmontagem, o carregamento e a retirada dos equipamentos ocorrerão em 24/10/2026, em horário previamente alinhado com a EGP/TCE-PR e com a administração da ABRTC.

A contratada deverá retirar integralmente os equipamentos, acessórios, cabos, estruturas, embalagens e demais materiais utilizados na execução, responsabilizando-se pelo transporte de retorno e pela destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados.

Ao término da retirada, deverá deixar o espaço utilizado organizado e livre de materiais decorrentes da execução, preservando as instalações e reparando eventuais danos que lhe sejam imputáveis.

A conclusão da retirada será comunicada à fiscalização para fins de verificação do cumprimento das obrigações contratuais e adoção dos procedimentos de recebimento correspondentes.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Acompanhamento e fiscalização

A gestão e a fiscalização serão realizadas por servidores formalmente designados, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução de Serviço nº 181/2024. O fiscal acompanhará a execução, registrará ocorrências,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

verificará a conformidade e comunicará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

Considerando o valor da contratação, o recebimento definitivo será realizado pelo gestor junto com o fiscal técnico, não sendo necessária comissão de recebimento.

6.2 Preposto

A contratada deverá indicar, antes da execução, preposto ou contato operacional com poderes para receber comunicações e providenciar ajustes, correções e substituições. As comunicações formais ocorrerão por escrito, admitido meio eletrônico.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Medição

A medição ocorrerá em etapa única, vinculada à execução integral da solução contratada, compreendendo o transporte, a entrega, a montagem, a instalação, o posicionamento, a configuração e os testes dos equipamentos, a disponibilização e operação técnica durante o evento, bem como a desmontagem, a retirada e o cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

A aferição da execução considerará a conformidade dos equipamentos e serviços com as especificações e os quantitativos contratados, o funcionamento adequado da solução durante a programação e a conclusão das atividades de desmontagem e retirada.

7.2 Recebimento

Concluídas a montagem, a instalação e a realização dos testes, em 22/10/2026, o fiscal técnico realizará verificação operacional inicial dos equipamentos, destinada a confirmar os quantitativos, a correspondência com as especificações contratadas, as condições de conservação, segurança e funcionamento, a compatibilidade dos componentes e a adequação da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

instalação, possibilitando a realização dos ajustes necessários antes do início do evento.

A verificação operacional inicial não caracteriza recebimento provisório ou definitivo do objeto.

Após a realização do evento, em 23/10/2026, e a conclusão da desmontagem e da retirada integral dos equipamentos, em 24/10/2026, o fiscal responsável realizará o recebimento provisório, mediante verificação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e registro de eventuais ocorrências.

O recebimento definitivo será realizado pelo gestor, juntamente com o fiscal técnico, após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa da execução e do cumprimento integral das obrigações da contratada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento provisório.

O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando executado em desacordo com este Termo de Referência, devendo a contratada promover, quando cabível, as correções ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, falhas, danos ou desconformidades decorrentes da execução contratual, nos limites da legislação aplicável e das obrigações assumidas.

7.3 Liquidação e pagamento

O pagamento será realizado em parcela única, após:

- execução integral;
- recebimento definitivo;
- ateste;
- apresentação da nota fiscal;
- verificação da manutenção das condições de habilitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, serão observados os prazos reduzidos previstos na Instrução de Serviço nº 181/2024 do TCE-PR, sendo:

I - 5 (cinco) dias úteis para a liquidação da despesa, contados do recebimento da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, desde que regularmente apresentado e após o cumprimento das condições necessárias ao recebimento do objeto; e

II - 5 (cinco) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa no sistema orçamentário-financeiro.

Havendo erro na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o TCE-PR. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação

Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite vigente em 2026 é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Deverão ser considerados, para fins de enquadramento da contratação, o total despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e as despesas com objetos de mesma natureza, observando-se o disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 48 da Instrução de Serviço nº 181/2024 do TCE-PR, de modo a prevenir o fracionamento indevido de despesas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

A escolha do fornecedor observará o critério de menor preço global, desde que a proposta:

- contemple integralmente os equipamentos e serviços previstos neste Termo de Referência;
- atenda aos quantitativos e aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos;
- inclua todos os custos necessários à execução integral do objeto, tais como transporte, entrega, montagem, instalação, configuração, testes, operação técnica, desmontagem e retirada;
- apresente preço compatível com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços constante da instrução processual;
- demonstre viabilidade de atendimento ao cronograma estabelecido, especialmente quanto à montagem e aos testes em 22/10/2026, à operação em 23/10/2026 e à desmontagem e retirada em 24/10/2026.

A habilitação do fornecedor será verificada de forma proporcional à natureza, ao valor e aos riscos da contratação, observados os requisitos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna do TCE-PR.

Considerando o valor e a natureza do objeto, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a apresentação de documentos de habilitação, quando juridicamente admitido, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada nos autos.

A eventual dispensa documental não afasta a necessidade de verificar se o fornecedor possui condições de executar o objeto, nem a realização das consultas cabíveis quanto à existência de impedimentos para contratar com a Administração.

Quando exigida, a documentação de habilitação poderá abranger, conforme aplicável:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- habilitação jurídica e comprovação da existência legal do fornecedor;
- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

A documentação poderá ser consultada no sistema de cadastro aplicável (GMS) ou em bases oficiais, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

A exigência de qualificação técnica e econômico-financeira deverá ser avaliada de forma proporcional aos riscos e à complexidade da contratação, podendo ser dispensada, total ou parcialmente, quando juridicamente admitido e mediante justificativa nos autos, sem prejuízo da realização de diligências necessárias à verificação da capacidade do fornecedor para executar satisfatoriamente o objeto.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

- fornecer, em tempo hábil, as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;
- comunicar previamente os horários autorizados e viabilizar, junto à administração da ABRTC, o acesso da equipe da contratada ao local, observadas as condições estabelecidas para entrega, montagem, testes, operação e retirada dos equipamentos;
- fornecer as orientações necessárias ao posicionamento e à configuração dos equipamentos, de acordo com as necessidades da programação do evento;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- designar gestor e fiscal(is) responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual;
- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, dos quantitativos e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- comunicar à contratada eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas, solicitando sua correção ou substituição em prazo compatível com o cronograma do evento;
- receber provisória e definitivamente o objeto, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- efetuar o pagamento devido após a execução integral do objeto, o recebimento definitivo e o ateste, observadas as condições e os prazos estabelecidos;
- adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à aplicação de sanções, quando pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- executar integralmente o objeto, em conformidade com este Termo de Referência, o instrumento de formalização da contratação e a proposta aceita;
- realizar o transporte, a entrega, o descarregamento, a montagem, a instalação, o posicionamento, a configuração e os testes dos equipamentos em 22/10/2026, bem como a desmontagem e a retirada em 24/10/2026, nas datas e nos horários previamente alinhados com a EGP/TCE-PR;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- disponibilizar os equipamentos de áudio, vídeo e iluminação nas quantidades e condições especificadas, assegurando sua compatibilidade, segurança e adequado funcionamento;
- manter os equipamentos disponíveis e em condições adequadas de uso durante a programação do evento, em 23/10/2026, exclusivamente nas dependências da ABRTC, em Curitiba/PR;
- disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para realizar a instalação, os testes, a operação dos equipamentos e o suporte durante toda a programação do evento;
- corrigir falhas ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, equipamentos defeituosos, avariados, incompletos ou desconformes, em prazo compatível com o cronograma, de modo a não comprometer a realização do evento;
- disponibilizar todos os cabos, conexões, suportes, acessórios, ferramentas e demais componentes necessários à instalação e ao funcionamento adequado da solução;
- indicar representante ou contato operacional apto a receber comunicações e adotar as providências necessárias durante a montagem, os testes, a realização do evento e a retirada dos equipamentos;
- observar as regras de acesso, segurança, circulação, carga, descarga e permanência estabelecidas pela administração da ABRTC, bem como as orientações da fiscalização do TCE-PR;
- preservar as instalações da ABRTC e o patrimônio do TCE-PR, responsabilizando-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução contratual;
- arcar com os custos de transporte, frete, mão de obra, equipamentos, acessórios, tributos, encargos, seguros e demais



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

despesas necessárias à execução integral do objeto, sem custos adicionais para a Administração;

- retirar integralmente os equipamentos, estruturas, cabos, acessórios, embalagens e demais materiais utilizados, promovendo a organização e a recomposição do espaço após a execução;
- prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e comunicar imediatamente qualquer ocorrência ou circunstância que possa comprometer o cronograma, a segurança ou a adequada execução do objeto;
- manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas, quando aplicável, e emitir documento fiscal compatível com o objeto efetivamente executado;
- cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, ambiental e de segurança aplicável, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes da execução contratual.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Disposições gerais

A contratada será responsabilizada pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. A apuração e a aplicação das sanções observarão os arts. 155 a 163 da referida Lei, os arts. 92 a 114 da Instrução de Serviço nº 181/2024 do TCE-PR e as demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Infrações diretamente relacionadas ao objeto

Sem prejuízo das demais hipóteses legais, poderão caracterizar infração administrativa:

- dar causa à inexecução parcial ou total;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- atrasar injustificadamente ou deixar de realizar a entrega e a montagem na data e no horário autorizados;
- entregar itens em desacordo com as especificações, quantidades ou condições exigidas;
- deixar de corrigir ou substituir tempestivamente item avariado, incompleto, inseguro ou desconforme;
- não manter os itens disponíveis e em condições adequadas durante o evento;
- retirar antecipadamente os itens ou atrasar injustificadamente a desmontagem e a retirada;
- descumprir regras de acesso e segurança ou causar danos ao patrimônio do TCE-PR, da ABRTC ou de terceiros;
- apresentar documentação ou declaração falsa, praticar fraude, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto na legislação.

11.3 Sanções e procedimento

Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses e pelos prazos legalmente previstos.

Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada, observadas as hipóteses legais, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução de Serviço nº 181/2024 do TCE-PR.

A aplicação de multa observará os critérios, percentuais, bases de cálculo e demais condições estabelecidos na Instrução de Serviço nº 181/2024 do TCE-PR, conforme a natureza da infração e o grau de inadimplemento verificado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como as regras de competência e procedimento estabelecidas na legislação e na regulamentação interna do TCE-PR.

A aplicação de sanção não afasta a obrigação de corrigir a execução, quando possível e útil à Administração, nem a responsabilidade da contratada pela reparação integral dos danos causados.

Na dosimetria serão considerados a gravidade da conduta, o vulto econômico da contratação, os danos causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a reincidência e os demais critérios legais. A competência para aplicação das sanções observará a Instrução de Serviço nº 181/2024 do TCE-PR.

A aplicação de sanção não afasta a obrigação de corrigir a execução, quando possível e útil, nem a reparação integral dos danos. As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos ou cobradas pelos meios admitidos em lei.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado situa-se entre R\$ 2.380,00 e R\$ 4.850,00, conforme pesquisa de preços que integra o Estudo Técnico Preliminar.

Os documentos de suporte, preços unitários, fontes consultadas, metodologia, memória de cálculo e valor máximo aceitável deverão constar do mapa de preços juntado ao processo, observados os arts. 27 e 28 da Instrução de Serviço nº 181/2024.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Caso a pesquisa contenha menos de três referências válidas, deverá ser apresentada justificativa específica e obtida a aprovação da Diretoria Administrativa, na forma do art. 30 da Instrução de Serviço nº 181/2024.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação somente será formalizada após a confirmação da disponibilidade orçamentária para suportar a despesa decorrente da locação temporária e integrada de equipamentos de áudio, vídeo e iluminação e dos serviços necessários à execução do objeto.

A Diretoria Financeira indicará a dotação orçamentária pertinente e adotará as providências necessárias à emissão da nota de empenho, não sendo fixada neste Termo de Referência classificação orçamentária ainda não constante dos autos.

Curitiba, data da assinatura digital.

FELÍCITA MENEGOTTO BEPPLER SADE

Escola de Gestão Pública

WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR

Diretor da Escola de Gestão Pública